



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.150, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“REGULAMENTA O PROGRAMA AMBIENTAL ELO VERDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal 12.305/2010 que definiu a necessidade de os municípios elaborarem políticas públicas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo ações de logística reversa e coleta seletiva;

Considerando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal nº 1.632/2016, que define a responsabilidade compartilhada para adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos urbanos recicláveis oriundos do sistema público de coleta, com ênfase na participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, conforme o Decreto nº 6.706/2022, em definir diretrizes ambientais para o Município, incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos; e

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 2.034/2023 que criou o Programa “Elo Verde” no Município de Cajamar e havendo a necessidade de sua regulamentação; e

Considerando os documentos que instruí o Processo Administrativo nº 15.183/2023.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado por este Decreto, com fundamento no art. 4º da Lei nº 2.034, de 19 de dezembro de 2023, o Programa Ambiental denominado “Elo Verde”, que visa fomentar a Educação Ambiental utilizando a inclusão social e o descarte correto dos resíduos sólidos urbanos, incentivando, através da gamificação, a população ao hábito da coleta seletiva, bem como aplicar o princípio constitucional de responsabilidade compartilhada em todo território municipal.

Art. 2º. São objetivos gerais do Programa:

- I - preservar o Meio Ambiente;
- II - controlar os resíduos recicláveis e reduzir a poluição ambiental;
- III - reduzir o volume de resíduos encaminhados ao Aterro Sanitário;
- IV – cumprir as Políticas Públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

- I - conscientizar o munícipe sobre a importância da separação correta dos resíduos e sua destinação, seja para reciclagem, compostagem ou descarte;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 2

II - promover a sensibilização da população quanto ao valor dos resíduos recicláveis;

III – promover a coleta seletiva no Município;

IV - promover o acesso aos produtos e/ou serviços através da economia circular positiva.

Art. 4º A gestão do Programa e o seu desenvolvimento serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL - SMMAPA, por meio de seu Secretário Municipal.

CAPÍTULO II DO APOIO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 5º Para a finalidade do Programa, fica definido como “loja” o espaço físico no qual é realizada a troca de produtos pela entrega dos materiais recicláveis.

Parágrafo único. A SMMAPA poderá contar com apoio das demais Secretarias Municipais para o gerenciamento das “lojas” do Programa “Elo Verde”, devendo os Secretários das respectivas pastas indicarem servidores efetivos responsáveis pelo acompanhamento do Programa.

Art. 6º O Programa contará com o apoio das seguintes entidades e organizações:

I - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis, responsável pelo recebimento e destinação adequada dos materiais recicláveis provenientes do Programa;

II – Entidades Organizadas do Terceiro Setor que poderão prestar apoio técnico-operacional à execução do Programa, incluindo a capacitação dos cooperados da Cooperativa de Reciclagem em agentes de transformação socioambiental no município, de modo a estimular a integração da Cooperativa junto à cidade e, assim, estimular o engajamento da população sobre a sua responsabilidade dentro da cadeia de reciclagem, atentando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.624/2017, quando for o caso;

III – Empresas e/ou entidades públicas ou privadas que poderão, voluntariamente, doar itens ou produtos com a finalidade de fomentar o Programa;

IV – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que poderá prestar apoio técnico-operacional à execução do Programa bem como destinar recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO III DA PARCERIA SOLIDÁRIA

Art. 7º As empresas interessadas em realizar parcerias solidárias vinculadas ao Programa, por meio da doação gratuita de itens, produtos ou serviços, deverão formalizar o interesse à SMMAPA através da abertura de processo administrativo no qual deverá constar:

I – Manifestação do interesse por meio de ofício em papel timbrado com a indicação do prazo desejado da parceria, lista dos produtos a serem doados com a respectiva quantidade, prazo de validade, valor total de mercado e forma ideal de acondicionamento;

II – RG e CPF do representante legal da empresa;

III – Contrato social;

IV – CNPJ;

V – Documentos comprobatórios que demonstrem o atendimento ao disposto no art. 8º deste Decreto.

Art. 8º Para participação no Programa “Elo Verde”, as empresas interessadas deverão atender as seguintes condições, cumulativamente:

I - realizar coleta seletiva em seu estabelecimento;

II – destinar resíduos de cunho reciclável à cooperativas de reciclagem;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 3

III - realizar doação mensal em itens, produtos e/ou serviços, com o valor de mercado de, pelo menos, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IV – não possuir qualquer tipo de débitos junto à Prefeitura Municipal

Art. 9º Fica facultado à SMMAPA aceitar a solicitação de parceria, que, em caso positivo, deverá ser formalizada através de Termo de Parceria e Doação, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 10. O Termo de Parceria e Doação poderá ser celebrado pelo período de:

I - 03 (três) meses;

II - 06 (seis) meses; ou

III - 12 (doze) meses.

§1º O Termo de Parceria e Doação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§2º Por decisão unilateral de uma das partes, a parceria poderá ser rescindida, devendo haver comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 11. Poderão ser aceitos os seguintes itens, produtos e/ou serviços como doações:

I - brinquedos;

II - material didático;

III - mobiliário;

IV - eletrônicos (videogames, celulares, dentre outros);

V - equipamentos domésticos/eletrodomésticos;

VI - alimentos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, dentre outros) dentro do prazo de validade;

VII - têxteis/vestuários (atoalhados, cobertores, lençóis, edredons, colchas, roupas de bebês, crianças e adultos);

VIII - acessórios/calçados (cintos, chapéus, bijuterias, sapatos, botas, lenços, entre outros);

IX - utilidades e variedades, perfumarias, produtos de higiene e/ou beleza;

X - voucher de serviços realizados pelos estabelecimentos nas seguintes áreas:

a) estética/beleza, como corte de cabelo, manicure, depilação, entre outros;

b) consertos em geral como automotivos, bicicletas, celulares/eletroeletrônicos, eletrodomésticos, entre outros;

c) alimentos em geral como lanchonetes, padarias, pizzarias, restaurantes, supermercados e congêneres;

d) hospedagem;

e) postos de gasolina;

f) entre outros serviços.

CAPÍTULO IV

DO SELO AMBIENTAL ELO VERDE E DA MOEDA “ELO VERDE”

Seção I

Do Selo Ambiental Elo Verde

Art. 12. Fica criado o Selo Ambiental denominado “Elo Verde”, conforme identidade visual definida no Anexo II deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 4

§ 1º As empresas parceiras do Programa, que efetuaram a assinatura do Termo de Parceria e Doação, poderão utilizar em seus conteúdos publicitários o Selo Ambiental “Elo Verde”.

§ 2º A veiculação do Selo Ambiental “Elo Verde” pela empresa parceira, precederá de aprovação pela SMMAPA.

Seção II

Da Moeda “Elo Verde”

Art. 13. Fica instituída a moeda “Elo Verde”, identificada com o símbolo do Selo Elo Verde, a ser utilizada nos moldes de um carimbo chancelado, na ECO CARTEIRA de que trata o Anexo III deste Decreto, de forma física e/ou virtual pela SMMAPA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Parágrafo único. A moeda “Elo Verde” terá o valor simbólico de 1 (um) ponto, sem efeitos monetários, que, em hipótese alguma, poderá ser trocado, permutado ou substituído por moeda corrente ou em espécie.

Art. 14. O munícipe obterá uma moeda “Elo Verde” sempre que atingir a pesagem de 1 kg (um quilo) de material reciclável higienizado.

§1º Como critério de troca, o peso do material para a liberação da moeda “Elo Verde”, somente será considerado se superior a 0,7kg (sete décimos de quilograma), por exemplo: 1,590kg (um quilo e quinhentos e noventa gramas) de resíduos recicláveis higienizados, corresponderá ao valor simbólico de 1 (uma) moeda, enquanto 1,710kg (um quilo e setecentos e dez gramas) de resíduos recicláveis higienizados, corresponderá ao valor simbólico de 2 (duas) moedas.

§2º Para os resíduos do tipo vidro, considerar-se-á o peso de 2 kg (dois quilogramas) para trocar em uma unidade da moeda “Elo Verde”, respeitando o percentual superior a 0,7kg (sete décimos de quilograma) por quilograma.

Art. 15. Os itens, produtos e/ou serviços constantes nas lojas deverão estar identificados com o valor simbólico correspondente à quantidade de moeda “Elo Verde” necessária à sua aquisição.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE TROCA

Art. 16. A troca dos materiais recicláveis por itens, produtos ou serviços poderá ser realizada por pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Cajamar e por pessoas jurídicas sediadas no Município.

Parágrafo único. No ato da troca, as pessoas físicas deverão apresentar comprovante de residência enquanto as pessoas jurídicas deverão apresentar o CNPJ.

Art. 17. As lojas vinculadas ao Programa “Elo Verde” serão sediadas em prédios públicos, com anuência do órgão ou entidade responsável, e funcionarão nos dias e horários de expediente definidos pelo próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O endereço e horário de funcionamento das lojas serão publicados na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar, na subpágina da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 18. Poderão ser realizadas lojas itinerantes, em dias e horários previamente divulgados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura.

Art. 19. Para a realização da troca, os munícipes interessados deverão levar de 1kg (um quilo) até 30kg (trinta quilos) de resíduos recicláveis higienizados, nas lojas do Programa “Elo Verde” dentro do respectivo horário de funcionamento.

§1º Para quantidades maiores que 30 kg (trinta quilos), os munícipes interessados deverão levar os resíduos higienizados diretamente na sede da cooperativa de recicláveis filiada ao Programa.

§2º Os resíduos recicláveis, serão avaliados no momento da entrega nas lojas, não sendo aceitos itens sem a devida higienização e/ou que não pertençam aos reciclados relacionados por este Regulamento

Art. 20. No ato do recebimento dos materiais recicláveis nas lojas vinculadas ao Programa, será realizada a pesagem dos resíduos acompanhada da respectiva entrega da moeda “Elo Verde”.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 5

Parágrafo único. As moedas “Elo Verde” poderão ser acumuladas, de modo que não é necessária à sua utilização no ato da sua obtenção.

Art. 21. Os itens, produtos e/ou serviços não serão trocados diretamente por resíduos recicláveis de modo que serão efetuadas por meio da moeda “Elo Verde”, nas lojas conforme este Regulamento.

Art. 22. Não serão aceitas devoluções de itens, produtos e/ou serviços adquiridos nas lojas uma vez que as doações são oriundas de parcerias solidárias.

Parágrafo único. Caberá ao munícipe, no momento da troca pelos itens, produtos e/ou serviços, analisar as condições dos itens adquiridos.

Art. 23. A SMMAPA, como órgão gerenciador do Programa, poderá limitar a quantidade máxima de itens, produtos e/ou serviços para troca dentro de um período específico, conforme a demanda e tipos de produtos disponíveis.

Art. 24. Em hipótese alguma poderá haver a reserva de itens, produtos e/ou serviços nas lojas.

CAPÍTULO VI

DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, NÃO RECICLÁVEIS E VOLUMOSOS

Art. 25. Para efeitos deste Regulamento serão considerados MATERIAIS RECICLÁVEIS:

I – plástico (embalagem de produto de limpeza, copos plásticos, cano PVC, garrafa PET, sacos plásticos, brinquedos, embalagens de produtos alimentícios, embalagens de plástico, cadeiras e mesas de PVC, forro de PVC);

II – papel (embalagens de papel, papelão, jornais, revistas, envelopes, papel de rascunho, lista telefônica);

III – vidros (garrafas de vidro, potes de condimentos, copos);

IV – embalagens longa-vida (“tetrapak”);

V – metal (sucatas metálicas, latinhas de alumínio, lata de aço, canos e tubos de aço, chaparia, painéis sem cabo, embalagens de aerossol)

Art. 26. Para efeitos deste Regulamento consideram-se materiais NÃO RECICLÁVEIS:

I - borracha, bexiga e afins;

II - madeira;

III - porcelana e cerâmica;

IV - roupa e tecido;

V - sapato;

VI - fralda, absorvente, papel higiênico, entre outros;

VII - adesivo, etiqueta, fita crepe e afins;

VIII - papel carbono;

IX - pilha e bateria;

X - espuma;

XI - cristal;

XII - ampola de medicamento;

XIII - lâmpada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 6

XIV - filtro de café;

XV - resíduos de construção;

XVI - orgânicos e restos de alimentos;

XVII - podas;

XVIII - velas.

Art. 27. Para efeitos deste Regulamento serão considerados MATERIAIS VOLUMOSOS:

I - fogão;

II - geladeira;

III - máquina de lavar;

IV - freezer;

V - eletrônicos;

VI – eletrodomésticos, em geral.

§1º Os materiais volumosos deverão ser encaminhados diretamente para a sede da Cooperativa de Recicláveis vinculada ao Programa “Elo Verde”.

§2º. Os materiais volumosos que forem aceitos pela cooperativa não serão pesados, sendo que cada unidade equivalerá a 30 (trinta) moedas “Elo Verde”.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Como prestação de contas, as lojas deverão providenciar mensalmente à SMMAPA relatório que deverá conter:

I – Quantidade em quilogramas de resíduos recebidos;

II – Relação de entrada e saída de itens, produtos e/ou serviços disponibilizados;

III - Quantidade de moedas trocadas;

IV – Indicação dos dias de coleta dos resíduos.

Art. 29. A SMMAPA poderá promover campanhas e ações para arrecadar itens, produtos e/ou serviços para o Programa “Elo Verde”.

Art. 30. O regulamento do Programa deverá obrigatoriamente estar fixado em local visível e disponível para consulta nas lojas.

Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 7

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE PARCERIA E DOAÇÃO

Termo de Parceria e Doação nº _____, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL e a (NOME COMPLETO DA EMPRESA PARCEIRA), visando fomentar a coleta seletiva em âmbito municipal por meio da implementação do Programa “Elo Verde”.

O Município de Cajamar, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Secretário Municipal _____, portador da carteira de identidade _____, inscrito no CPF _____, e

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da carteira de identidade _____, inscrito no CPF _____

RESOLVEM CELEBRAR PARCERIA VOLUNTÁRIA VINCULADA AO PROGRAMA “ELO VERDE”, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS A SEGUIR:

Cláusula Primeira:

1.1. O presente Termo de Parceria e Doação visa a cooperação entre os partícipes de modo a fomentar a coleta seletiva em âmbito municipal, por meio da doação de itens, produtos ou serviços com o objetivo de implementar o Programa “Elo Verde”.

1.2. Fica definida a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal como unidade gestora do Poder Executivo Municipal para desenvolver o Programa.

Cláusula Segunda:

2.1. O Termo de Parceria e Doação vigorará durante o período de _____, podendo ser renovado de acordo com o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº/2024.

Cláusula Terceira:

3.1. A empresa parceira _____ compromete-se a doar, voluntariamente, os seguintes itens, produtos ou serviços à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal:

(Para cada item, produto ou serviço a ser doado, listar: a) quantidade; b) prazo de validade, quando couber; c) forma ideal de armazenamento; e d) respectivo valor de mercado)

Cláusula Quarta:

4.1. São atribuições da (EMPRESA PARCEIRA):

4.1.1. Doar os itens, produtos e/ou serviços em condições adequadas de uso, com prazo de validade de no mínimo 01 (hum) ano, a contar da data de assinatura do Termo, e devidamente acondicionados;

4.1.2. Realizar o transporte dos itens e/ou produtos ao local de armazenagem indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;

4.1.3. Prestar apoio técnico-operacional para o efetivo desenvolvimento do Programa.

4.2. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal:

4.2.1. Realizar o inventário dos itens e/ou produtos doados;

4.2.2. Coordenar o gerenciamento das lojas vinculadas ao Programa;



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 8

- 4.2.3. Apresentar relatório mensal à empresa parceira no qual deverá constar a quantidade de resíduos recicláveis trocados pelos itens, produtos e/ou serviços;
- 4.2.4. Divulgar o Programa “Elo Verde” e as respectivas empresas parceiras;
- 4.2.5. Assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis recebidos através Programa à cooperativa de reciclagem, os quais deverão ser segregados dos demais;
- 4.2.6. Fazer cumprir o regulamento do Programa.

Cláusula Quinta:

5.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sexta:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Cajamar, ____ de ____ de 2024

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

NOME DO DIRIGENTE DA EMPRESA PARCEIRA
CARGO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

SELO AMBIENTAL “ELO VERDE”





DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

ANEXO III
ECO CARTEIRA

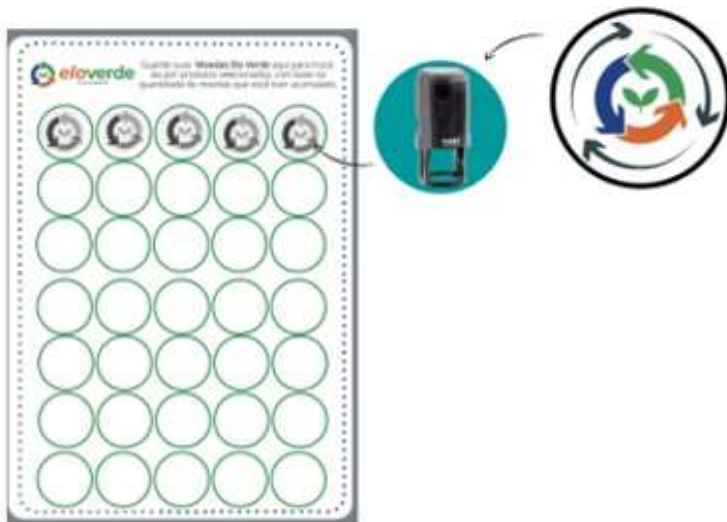
FRENTE



VERSO



Folheto em A5 com a frente informativa sobre o funcionamento das trocas. Linha dobra horizontal.



INTERNO

DECRETO Nº 7.151, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.147 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE TRATA DA REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o equívoco constatado na Lei de que trata o artigo 1º do Decreto nº 7.147, de 16 de fevereiro de 2024, e havendo a necessidade de sua correção.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 10

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a lei constante no art. 1º do decreto nº 7.147, de 16 de fevereiro de 2024, para onde se lê: Lei nº 1.929 de 07 de dezembro de 2022, leia-se: Lei 2.025 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de fevereiro de 2024.
Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica vago uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública ANDREA RAMOS DO PRADO ARAUJO – RE nº 8531, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2023.04.14862P, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 450, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 192, de 31 de janeiro de 2024, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designadas as servidoras públicas, CARLA CRISTINA PASCHOALOTTE - RE 12.792, Procuradora Jurídica e CLARICE WIEDENHOFER – RE 10.134, Auxiliar Administrativo como membros para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 171 c/c o art. 176, I, alínea “b” da Lei Complementar nº 064/05, visando à apuração de possível inassiduidade da servidora pública efetiva DANIELA CULPANNI PAZ – RE 11.125, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica - PDE, em virtude de ter acumulado mais de 30 (trinta) faltas injustificadas no período de 09/05/2022 a 08/05/2023, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 4.576/2023 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 11.809/2023.”

PORTARIA Nº 451, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I, Grau “A”, a senhora FLAVIA AMANCIO DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.782.677-1.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 452, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratado, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I, Grau “A”, o senhor NEILTON ARAÚJO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 56.100.530-8.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 453, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora BRUNA WEVELLYN DE OLIVEIRA MAXIMIANO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.634.807-8.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 11

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau "A", a senhora AMANDA DE SOUSA PEREIRA GUNDIN, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 37.341.336-1.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 455, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau "A", a senhora TERCÍ MEIRE MARIANO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.086.062-6.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 456, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - CIÊNCIAS, Nível I, Grau "A", a senhora CAMILA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 48.598.618-8.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 457, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, Nível I, Grau "A", a senhora VALÉRIA BERNARDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.779.603-3.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 458, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratado, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, Nível I, Grau "A", o senhor SERGIO DE OLIVEIRA SANCHES BAENA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.283.295-8.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 459, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LIBRAS, Nível I, Grau "A", a senhora SAMARA GONZAGA DO PRADO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 58.434.755-8.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 460, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica contratada, a partir de 21/02/2024, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, Nível I, Grau "A", a senhora SUELEN SENA COUTO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 48.075.174-2

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 461, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ficam designados os servidores públicos RODRIGO LUCA DE MELO – RE nº 8.796, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob o nº SP-338447/0 e o servidor público RODOLFO GOMES DE LIRA – RE nº 14.887, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob o nº



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 12

5062463793, respectivamente, como GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO, do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI.

ATOS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2024 – SME – RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DOS MONITORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR

O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas atribuições visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de alteração de lotação dos Monitores Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, após o período de recurso, O RESULTADO FINAL DAS INDICAÇÕES para Unidade, conforme segue:

NOME DOS SERVIDORES	RE	ESCOLA ATUAL	SEDE CONTEMPLADA
ADRIANA PONTANI SOARES	10559	EMEB Ester Catarine Lozano	NÃO INDICOU
MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	10574	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO INDICOU
LINDAUMAR SANTOS BOMFIM VIEIRA	11098	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª	NÃO INDICOU
DEBORA SANTA ROSA FERREIRA	9856	EMEB Karine Pereira Santiago	EMEB Iran Gonçalves Carnaúba
JURANDIR TIMOTEO DOS SANTOS	11785	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª	NÃO INDICOU
CAROLINA DE LESSA GOMES DE ALMEIDA	11852	EMEB Karine Pereira Santiago	EMEB Maria de Lourdes Mattar, Profª
RITA MARIA DA CRUZ SOUSA	11792	EMEB Aline Cristina Santos de Paula	NÃO INDICOU
ARLETE BARBOSA SILVA	11851	EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.	EMEB Antônio Pinto de Campos
XENIA CABRAL TEIXEIRA	12555	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar
SALINA DA SILVA MORAES	12552	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	EMEB Maria Elce Martins Bertelle, Profª
VILMARA CAVALCANTE DE ARAUJO FERREIRA	12553	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar
ADAIANA ALMEIDA DA SILVA	12637	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
GLAISSA DOS SANTOS CARAMIGO	12641	EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	EMEB Victor Henrique Costa Possebon
MARIA GERALDA CARDOZO DE SA	13011	EMEB Vera Lúcia Millena , Profª	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
DAMIANA REGINA RODRIGUES FELIX	12535	EMEB Elizete Henrique da Silva, Profª	EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.
ANA RAQUEL DE MELO SILVA	13369	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	EMEB Aline Cristina Santos de Paula
ELAINE ALVES LOURENÇO DA CRUZ	13373	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
ROSANGELA COSTA CAVALCANTE	13566	EMEB Thays de Almeida Alves	EMEB Thays de Almeida Alves
ROSA MARIA OSORIO	13565	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO INDICOU
ADRIANA GONCALVES BUENO CASTILHO	13368	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.
MARLI CECILIA PEREIRA DE BARROS	14046	EMEB Fernando Pupo Massagardi	EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.
ANDRELINA FERREIRA DE LIMA SILVA	14053	EMEB Thays de Almeida Alves	EMEB Thays de Almeida Alves



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 13

MATHEUS GOUVEIA MENDES	14047	EMEB Karine Pereira Santiago	EMEB Iran Gonçalves Carnaúba
LEANDRO VARELA	14060	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO INDICOU
TANIA NOVAIS DE OLIVEIRA	14164	EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª
GIULIANA MISSERONI LACERDA	14156	EMEB Dirce Eufrásio Brasil	EMEB Thays de Almeida Alves
PATRICIA RAMOS DA SILVA	13564	EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.	EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	14324	EMEB Aline Cristina Santos de Paula	NÃO INDICOU
JESSICA APARECIDA SOUSA SIQUEIRA	14157	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª	EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.
VALQUIRIA MARIA DA CUNHA	14489	EMEB Dirce Eufrásio Brasil	EMEB Iran Gonçalves Carnaúba
LUCIENE CIPRIANO DA SILVA	14742	EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	EMEB Fernando Pupo Massagardi
ARIANE RODRIGUES MEDEIROS	14770	EMEB Ester Catarine Lozano	NÃO INDICOU
MARIA TEODORA DOS SANTOS SANTANA	14748	EMEB Vera Lúcia Millena , Profª	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
APARECIDA GISELE PEREIRA BENTO	14729	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª	EMEB Vinicius Couto Silva
JANETE MOREIRA PEREIRA	14737	EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.	EMEB Antônio Pinto de Campos
LUCIMAR APARECIDA ANGELO SILVA	14743	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO INDICOU
KARINE SILVA JANDRE	14741	EMEB Dirce Eufrásio Brasil	EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.
MARIA ALICE DA SILVA	14746	EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.	EMEB Antônio Pinto de Campos
SIRLEI GOMES DE OLIVEIRA COSTA	14755	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	EMEB Antônio Pinto de Campos
LENILDE DE OLIVEIRA ARAUJO	14801	EMEB Thays de Almeida Alves	EMEB Thays de Almeida Alves
JUCICLEIA BRITO DA SILVA	14740	EMEB Vinicius Couto Silva	NÃO INDICOU
EDLAINE APARECIDA SABINO	14731	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO INDICOU
ROSA HELENA PRUCOLI DA SILVA	14866	EMEB Fernando Pupo Massagardi	NÃO CONTEMPLADO
VALDYRENE PEREIRA DOS SANTOS	14758	EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª
CANDIDA GALBERRE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS	14859	EMEB Vinicius Couto Silva	EMEB Vinicius Couto Silva
LUCIMAR CARDOSO LEITE	14744	EMEB Elizete Henrique da Silva, Profª	EMEB Vinicius Couto Silva
DALVANI LOPES CIRINO	15422	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª	NÃO INDICOU
FERNANDA APARECIDA COSTA SILVA ALVES	14862	EMEB Josué Moreira Sena	NÃO CONTEMPLADO
FRANCIELLY DE ARAUJO SANTOS DE SOUZA	15392	EMEB Vera Lúcia Millena , Profª	EMEB Ester Catarine Lozano
MARIA VERONICA BARROS SILVESTRE	16120	EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª
CHARLIANE DA CUNHA ROSA PEDROSO	16130	EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar
LUCIA REGINA LIMA	16117	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO INDICOU
MARIA BARBOSA FERNANDES	16118	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar
JOYCE DOS SANTOS SILVA	16126	EMEB Dirce Eufrásio Brasil	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
MARIA INES SIMAO MARTINS	11855	EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª	EMEB Arnaldo Correa da Silveira
MARIANA ALVES VIANNA	14162	EMEB Odir Garcia Araújo – Profª	NÃO INDICOU



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 14

DANIELA CRISTINA NUNES DOS SANTOS FIALHO	16143	EMEB Vera Lúcia Millena , Profª	NÃO CONTEMPLADO
MYRELLE GOMES CAVALCANTE	17758	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO INDICOU
MANASSES ALVES DE LIMA	17766	EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª	EMEB Lucy Aparecida Bertoncini, Profª
DENISE MARQUES CARRETERO	17864	EMEB Vera Lúcia Millena , Profª	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª
PAULA KOBREN	18030	EMEB Dirce Eufrásio Brasil	EMEB Vinicius Couto Silva
ROBSON MEDEIROS DE ARAUJO	17692	EMEB Maria de Lourdes Mattar, Profª	EMEB Ronaldo Peres Geraldi, Prof.
SONIA REGINA SANDRINI	16223	EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.	NÃO CONTEMPLADO
LINALDO GONCALVES DA SILVA	18628	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
LUCAS GOMES DA SILVA	18629	EMEB Aline Cristina Santos de Paula	EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves
WALDEMIR DA SILVA OLIVEIRA	18642	EMEB Karine Pereira Santiago	EMEB Karine Pereira Santiago
ANA CRISTINA SANTOS CRISTIANI	18614	EMEB Vinicius Couto Silva	NÃO INDICOU
JAQUELINE LIDIA MARIA SILVA DE SALES	18626	EMEB Aline Cristina Santos de Paula	EMEB Aline Cristina Santos de Paula
MATEUS SANTOS SANTANA	18635	EMEB Iran Gonçalves Carnaúba	EMEB Odir Garcia de Araújo, Profª
BRUNO DE SOUZA ZANIN	18682	EMEB Aline Cristina Santos de Paula	EMEB Fernando Pupo Massagardi
CASSIA IRACEMA PEREIRA CORREA	18620	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
DEBORA GIMPL DA SILVA	18695	EMEB Karine Pereira Santiago	EMEB Karine Pereira Santiago
ANDERSON OTAVIO SOUZA NASCIMENTO	18706	EMEB Aline Cristina Santos de Paula	NÃO INDICOU
CAMILA GABRIELA GASPAR CAMARGO	18619	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª	EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª
GABRIELA IMPALLATORE DA COSTA	18699	EMEB Guilhermina do Couto Oliveira	EMEB Guilhermina do Couto Oliveira
ANDREA VASCONCELLOS DE AMORIM	18616	EMEB Elizete Henrique da Silva, Profª	EMEB Karine Pereira Santiago
MARCELO ALVES	18707	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	NÃO CONTEMPLADO
VIVIANE BARBOSA BARRETO AMORIM	18726	EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	EMEB Aline Cristina Santos de Paula
ANGELA VASCONCELOS DE AMORIM	18729	EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	EMEB Thays de Almeida Alves
MARILENE SOARES DA SILVA	18786	EMEB Franceli de Fátima Missé Nascimento, Profª	NÃO CONTEMPLADO
ANTONIA SILVA AMORIM GALES	18796	EMEB Thays de Almeida Alves	EMEB Thays de Almeida Alves
EDUARDA TAVARES DA SILVA	18797	EMEB Franceli de Fátima Missé Nascimento, Profª	EMEB Aline Cristina Santos de Paula
RENATA APARECIDA MACEDO MESSIAS	18771	EMEB Elizete Henrique da Silva, Profª	EMEB Mara Aparecida Alves da Silva Gomes, Dra.
MARIA APARECIDA NUNES DE SOUZA	18800	EMEB Franceli de Fátima Missé Nascimento, Profª	EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª
WILLIAN DOS SANTOS GOMES	18821	EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª	NÃO CONTEMPLADO
SABRINA SAMARA CARDOSO	18953	EMEB Vera de Almeida Santos, Profª	NÃO INDICOU
EDINILZA GONCALVES LIMA	18914	EMEB Elizete Henrique da Silva, Profª	NÃO CONTEMPLADO
ANGELICA ANA ELIZEU CRUZ	18885	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar	EMEB Aline Cristina Santos de Paula
ANDRESSA RAFAELE GIRON CARRERA	18883	EMEB Ione Ferreira Couto da Silva, Profª	NÃO INDICOU
FERNANDA PEREIRA CARMONA	19091	EMEB Josué Moreira Sena	NÃO CONTEMPLADO
TAUANE ECHILLYNG NORBERTO FERREIRA	19151	EMEB Karine Pereira Santiago	NÃO INDICOU



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 15

Cajamar, 20 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

Processo Administrativo nº 6.550/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de tecnologia educacional com implantação e treinamento para os docentes, licença de uso mensal por aluno com 1 (um) funcionário alocado para suporte técnico, destinada aos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), das unidades municipais de ensino do Município de Cajamar-SP, conforme especificações constantes no Edital.

A Prefeitura de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a empresa MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.455.195/0001-83, realizou a demonstração técnica a qual atendeu todos os itens exigidos, conforme julgamento na íntegra disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 19 de fevereiro de 2023

Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023

Processo Administrativo nº 15.573/2023

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para realização de reforma da ETEC Gino Rezaghi, conforme Memorial Descritivo.

A Prefeitura de Cajamar, através de sua Comissão de Licitação, torna público que dará a continuidade da licitação supramencionada no dia 22/02/2024 às 09h00min, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2024

Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho

AVISO DE RETOMADA DE ETAPA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Processo Administrativo nº 13.075/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa (chocolate), conforme consta no termo de referência, que serão distribuídos PONTO A PONTO aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura de Cajamar, através de sua pregoeira, torna-se público que, em virtude da desclassificação da empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI, inscrita no CNPJ 34.406.070/0001-66 por não apresentar AMOSTRAS e demais documentos pertinentes, conforme Edital, retomará os trabalhos de negociação, até que se chegue a um vencedor para lote único do Pregão Eletrônico em epigrafe com reabertura agendada para 22/02/2024 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Cajamar, 20 de fevereiro de 2024

Kimily Lopes de Freitas – Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

Processo Administrativo nº 14.206/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, conforme Termo de Referência que integra o Edital como Anexo II.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro e equipe de apoio encarregado de conduzir e julgar o certame, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome das empresas abaixo:

a) MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.611.641/0001-00, vencedora do lote 1 e 2 com os seguintes valores:

LOTE 1: Item 1 - valor unitário de R\$ 2.142,63 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos); Item 2 - valor unitário de R\$ 1.487,40 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Item 3 - valor unitário de R\$ 123,35 (cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos); Item 4 - valor unitário de R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos); Item 5 - valor unitário de R\$ 347,27 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

LOTE 2: Item 1 - valor unitário de R\$ 125,66 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

b) LIKELINK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.547.860/0001-00, vencedora do lote 3, com os seguintes valores:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 16

LOTE 3: Item 1 - valor unitário de R\$ 247,30 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2024

Kauã Bertó Sousa Santos – Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

Processo Administrativo nº 14.766/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos materiais de higiene, descartáveis e limpeza, conforme especificações constantes no Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu pregoeiro, torna público o resultado das amostras dos itens referente ao Lotes de nº 5 apresentadas pela empresa MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.646.179/0001-06, foram declaradas APROVADAS.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2024

Alexander Carvalho – Pregoeiro

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da Audiência Pública de acordo com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), correspondente as Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre de 2023 (setembro a dezembro de 2023).

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem no dia 29/02/2024, quinta-feira as 15:00 horas, na Câmara Municipal de Cajamar (Plenário), sito na Av. Walter Ribas de Andrade nº. 555, Cajamar - Centro, Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 3º Quadrimestre de 2023 (setembro a dezembro de 2023), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101/00, nos seus artigos 48 e 49.

Ao Final da apresentação dos quadros e relatórios, será dada a voz para o representante oficial de cada entidade devidamente credenciado (munido de documento legal) que se inscrever 01 (uma) hora antes da Audiência Pública, cuja inscrição deverá ser feita no mesmo local.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2024.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2022 e 03/2023, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

Auxiliar de Secretaria Escolar					
AVAL PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	9	EMANUELLE MOURA CRUVINEL OLIVEIRA	10143	90,00	Não



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 17

Secretario de Escola					
AVAL.PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	2	CARLOS EDUARDO DA SILVA	8340	70,00	Sim
APTO	10	JAYSON SANTOS SILVA	11183	82,50	Não
APTO	11	PEDRO HENRIQUE SODRÉ DE FREITAS	11036	82,50	Não

Diretor de Escola					
AVAL PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	13	PAULA BARROS RIBEIRO	45287	96,75	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando TODOS os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social. Cajamar de 20 de fevereiro de 2024 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO 2.024.

“Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador EDER DA SILVA DOMINGUES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao nobre Vereador “EDER DA SILVA DOMINGUES”, pelo prazo de 13 (treze) dias, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, ou seja, pelo período de 19/02/2024 à 02/03/2024.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

“Convoca o Senhor FELICIANO JOÃO OLIVEIRA NETO suplente do Vereador EDER DA SILVA DOMINGUES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas no artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e artigo 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal e;

Considerando, o ofício nº 40/2020, do Chefe de Cartório Sr. Silvio Lack Cesar, informando os nomes dos suplentes da eleição reprocessada em 15/12/2020, para PSD ao cargo de vereador nas eleições Municipais de 2020;

R E S O L V E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1138

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Página | 18

Art. 1º - Convocar o Senhor FELICIANO JOÃO DE OLIVEIRA NETO, 1º (primeiro) suplente ao cargo de vereador do PSD (Partido Social Democrático), a tomar posse em substituição ao nobre Vereador EDER DA SILVA DOMINGUES, licenciado para tratamento de saúde, no período de 19/02/2024 à 02/03/2024.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamarsp.gov.br
Tel: (11) 4446-0072